



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. nº	26
Proc.	28/01
RE	

LEI COMPLEMENTAR Nº 348

Projeto de Lei Complementar nº 2/01
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Permite a regularização de imóveis construídos
irregularmente, nas condições que especifica.
Proc. nº 44091/99

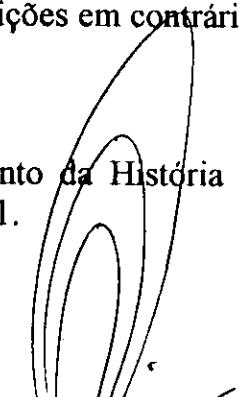
MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara
Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Poderão ser regularizados até 30 de dezembro de 2001 os imóveis construídos irregularmente até 31 de julho de 2001, obedecido o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 271, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula
Mater da Nacionalidade, em 09 de outubro de 2001.


MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 11/10/01
Jornal Vicentino
Págs. 28/01
